



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.364 de 21 de setembro de 2023.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Casimiro de Abreu a Semana de Conscientização e Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do município de Casimiro de Abreu, fazendo parte do Calendário Oficial, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE ATENÇÃO À GAGUEIRA E À PESSOA QUE GAGUEJA.

Art. 2º- A “Semana de Conscientização e Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja” será promovida, anualmente, na semana do dia 22 de outubro e tem como objetivos:

I - fomentar, na rede de ensino do município, atividades de esclarecimentos sobre a gagueira, suas causas e impactos na qualidade de vida da pessoa que gagueja;

II - promover debates sobre os direitos, a inclusão social e a cidadania da pessoa que gagueja;

III - viabilizar palestras, seminários sobre a discriminação ou qualquer outro tratamento desumano à pessoa com gagueira;

IV - divulgar e publicizar as formas de atendimento e tratamento da gagueira.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO